

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

### **DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA (SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMSICA).

**CONTRATADA:** DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO CNPJ Nº59.409.147/0001-82

**VALOR GLOBAL:** R\$ 57.500,00(CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

**FEVEREIRO DE 2025**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

### **DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMSICA).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

### **DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMSICA).

### **SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Da: ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS  
Sra. Maricelia Correia de Oliveira

Para: Departamento de Compras

CI Nº 022/2025

DATA: 16 de Janeiro de 2025

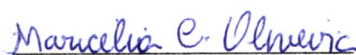
**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sr. Diretor,

Diante do exposto, solicito a Abertura do Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA. Utilizando materiais de segurança adequados e que estejam dentro das normalidades técnicas para cada tipo de serviço a ser executado, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados nos demais documentos que compõem este processo. A solicitação do que se trata o presente, é extremamente necessária para suprir as necessidades nas unidades dos Sítios, proporcionando uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene.

Salienta que as unidades são cercadas de vegetação e não houve a contratação de empresa especializada, considerando os últimos anos. Em anexo, quantitativo e especificações para aquisição das Prestação de Serviço.

Atenciosamente,




Maricelia Correia de Oliveira  
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

000004

Itabuna, 16 de Janeiro de 2025.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO**

Nos termos da legislação, **AUTORIZO** a abertura de processo licitatório para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO PERÍODO DO ANO DE 2025.**, conforme processo administrativo motivador nº 012/2025, desde que o processo seja efetuado em conformidade com a lei 14.133/21, consoante parecer jurídico. Observando a regularidade fiscal da empresa para celebração contratual.



**José Menezes Mendonça Junior**  
Diretor Presidente

000005

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

### **DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMSICA).

DFD

000006

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA/SERVIÇO

A Fundação Marimbeta é uma instituição socioeducativa, inspirada nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III) e o da solidariedade (CF, art. 3º, I), de modo a alcançar os fins da justiça social, com base na equidade de direitos, assistência social e educacional de crianças, adolescentes e, por extensão, às suas famílias. É, portanto, uma organização de educação social, nascida para atender as necessidades de pessoas procedentes de comunidades populares, que encontram-se em situação de risco pessoal e, ou de vulnerabilidade social.

Pelo presente instrumento, encaminhamos o Documento de Formalização da Demanda – DFD, para aquisição de bens/ materiais de consumo/serviços, para as devidas providencias.O presente documento, tem por objetivo, estimar as demandas necessárias para o funcionamento das atividades da Fundação no atendimento as crianças e jovens atendidas pela mesmo no período do ano de 2025 ,conforme Plano de Ação (em anexo).

**SETOR REQUISITANTE :**

ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

Responsável pela formalização da demanda:

MARICELIA CORREIA DE OLIVEIRA

**FUNÇÃO**

ASSESSORA DE PROGRAMAS E PROJETOS

**1. Justificativa da necessidade da aquisição de bem(ns), considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

**1.1. Identificação da demanda**

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de material de consumo/serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA (SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMSICA). A presente aquisição/serviço se justifica face à necessidade A solicitação do que se trata o presente, é extremamente necessária para suprir as necessidades nas unidades dos Sítios, proporcionando uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene.

1.1.2. A solicitação do que se trata o presente, é extremamente necessária para suprir as necessidades nas unidades dos Sítios, proporcionando uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene.Salienta que as unidades são cercadas de vegetação e não houve a contratação de empresa especializada, considerando os últimos anos. Em anexo, quantitativo e especificações para aquisição das Prestação de Serviço., conforme Termos de Referência, em anexo .

1.1.3. Este processo de aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecido pela Coordenação Pedagógica, constantes do Calendário de Contratações e PAC (Plano Anual de Contratações), conforme calendário letivo do ano de 2025 .

1.2. Faz-se necessária a presente aquisição dos materiais de consumo/serviços listados na solicitação deste documento em face à necessidade de preservar e promover um bem estar aos seus funcionários e público atendido, já que a mesma recebe diariamente em suas instalações, um significativo número de servidores, fornecedores, colaboradores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências da Fundação, em suas unidades, posto que, está ocorrendo matrícula e em breve iniciarão as aulas, assim é importante proporcionar uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene, visto que se trata de serviços essenciais e de profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública, bem-estar da população e apropriado para o cumprimento da missão institucional, com inibição de proliferação de vetores.Sua não contratação seria danosa aos usuários das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das 05 (cinco) unidades, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços.

1.3. Diante da inexistência no quadro funcional da Fundação de agentes com a atribuição de executar serviços de conservação e limpeza em suas dependências, e de acordo com esta finalidade, fica justificada a contratação do serviço na forma como a seguir será discriminado.A aquisição dos bens/material, está alinhada ao Plano de Ação, em conformidade com os objetivos: Ser excelente no atendimento aos alunos que são atendidos pela fundação de modo a alcançar os fins da justiça social, com base na equidade de direitos, assistência social e educacional de crianças, adolescentes e, por extensão, às suas famílias

**2. Quantidade de bem(ns) a ser adquirido.**

2.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA. Utilizando materiais de segurança adequados e que estejam dentro das normalidades técnicas para cada tipo de serviço a ser executado, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados nos demais documentos que compõem este processo. OBS: INFORMAÇÕES COMO: ESTIMATIVA DE MEDIÇÃO DE ÁREA, LOCAL, EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS, DENTRE OUTRAS, ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.	UN	05

2.2. Estimou-se a quantidade dos bens/materiais com base demandas constantes calendário letivo elaborados pela coordenação pedagógica de acordo com os documentos anexos a este instrumento. O valor estimado para contratação baseou-se na contratação anterior do ano de 2024, (CONFORME CÓPIA DE CONTRATO EM ANEXO) com inclusão de outro tipo de combustível para suprir as necessidades futuras. Estimou-se um valor de R\$11.000,00 (ONZE MIL REAIS), por cada unidade do sítio, podendo variar para mais ou para menos, a depender das respostas dos fornecedores que solicitem as cotações.

### 3. Previsão de disponibilidade do(s) bem(ns).

3.1. Os bens deverão ser disponibilizados na data prevista do início das atividades da unidades dos sítios, conforme divulgado no Calendário de Contratações 2025/2029 da Fundação.

### 4. Indicação dos gestores para fiscalização do Contrato

4.1. Quanto à identificação do gestor titular e seu Suplente, ficará a cargo do setor responsável realizar a indicação posteriormente.

Em, Janeiro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -  
(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

### **DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMSICA).

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

### INTRODUÇÃO

A Fundação Marimbeta Sítios de Integração da Criança e do Adolescente, por meio de seus projetos visa além de atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e proporcionar ações de impacto positivo na comunidade a qual se insere e em seu entorno.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação e tem como objetivo, tanto assegurar a viabilidade técnica da contratação, como embasar o termo de referência, apresentando os devidos estudos para a contratação de uma solução que atenderá à necessidade acima especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, a fim de que a Fundação Marimbeta possa prestar com excelência os serviços ofertados, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Fundamentação:

(Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso I.)

O presente processo tem por objeto Contratação de empresa, visando à prestação dos serviços de Roçagem, Capinagem, Poda de árvores, dentre outros serviços de limpeza para Fundação Marimbeta – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente, englobando, o fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias.

A Fundação Marimbeta, durante os dois turnos, recebe diariamente em suas instalações, um significativo número de servidores, fornecedores, colaboradores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências da Fundação, em suas unidades, posto que, está ocorrendo matrícula e em breve iniciarão as aulas, assim é importante proporcionar uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene,

visto que se trata de serviços essenciais e de profunda relevância no contexto da preservação da saúde pública, bem-estar da população e apropriado para o cumprimento da missão institucional, com inibição de proliferação de vetores, sua não contratação seria danosa aos usuários das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das 05 (cinco) unidades,, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços.

Diante da inexistência no quadro funcional da Fundação de agentes com a atribuição de executar serviços de conservação e limpeza em suas dependências, e de acordo com esta finalidade, fica justificada a contratação do serviço na forma como a seguir será discriminado.

O prazo para início da efetiva prestação dos serviços será de até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

Desta forma, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, considerando o D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023 que Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, registre-se que os demais atos necessários para a presente contratação serão disponibilizados oportunamente tanto neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) quanto no correspondente Termo de Referência (TR), em harmonia a legislação de regência à espécie, assim, propõe-se uma solução de dispensa de licitação adequada aos parâmetros legais, estando assim, de acordo ao estabelecido na lei nº 14.133/2021 em seu artigo 75.

## **2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso II.) Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de dispensa de licitação, onde estará se empenhando para oferecer Serviços de limpeza, capina, roçada, raspagem nos sítios 05 (cinco) sítios pertencentes a Fundação;

- Varrição mecanizada, raspagem, remoção de terra e areia de sarjetas e meios fios;
- Varrição manual área externa dos sítios;
- Capina manual;
- Roçada manual;
- Raspagem manual;
- Capina mecanizada;

- Roçagem mecanizada e limpeza com recolhimento de lixo em áreas verdes;
- Picagem de galhos;
- Limpeza de canteiros;
- Limpeza eventual de parque.
- Remoção, transferência e transporte ao destino final de bota fora dos resíduos sólidos;

Com estes serviços executados, serão oferecidas a Fundação, melhorias em sua qualidade de vida e condições de higiene.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e nos demais documentos pertinentes que seguirão.

Os serviços supra mencionados visam atender à necessidade de promover a plena capacidade de funcionamento das Unidades, assegurando a integridade do patrimônio público e garantindo o bom funcionamento das atividades finalísticas da instituição, cumprindo desta forma sua missão, uma vez que oferecem condições de higiene e salubridade aos servidores e demais cidadãos que frequentam as unidades. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) As contratações de empresas especializadas na prestação destes serviços devem seguir as determinações da Lei de Licitações, 14.133/2021.
- b) A licitante deverá adotar os seguintes critérios e práticas de Sustentabilidade na contratação do objeto:
  1. Fornecer os equipamentos de segurança de acordo com cada atividade a ser executada;
  2. Realizar descarte em local devidamente licenciado pelo órgão competente

### **3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso III.)

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- c) em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e
- d) ser consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Eleveu-se a Dispensa de Licitação a qual visa a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços supra mencionados com o fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos,

ferramentas necessárias para as dependências internas e externas, conforme disposto no art. 75, da Lei 14.133/2021.

A aquisição dos materiais se enquadra nas atividades necessárias para desempenho da funcionalidade da Instituição. Para a contratação pretendida foram realizadas análises de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, análises de contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, pesquisa de preço nos prestadores de serviço do ramo, consulta nos maiores sites governamentais (<https://www.cotacaozenite.com.br/cotacao/pesquisa>, etc.), conforme QUADRO DE COTAÇÃO (anexo).

#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso IV.)

Contratação de empresa especializada visa a atender às necessidades da Fundação Marimbeta Sítios de Integração da Criança e do Adolescente em todas Unidades, por meio da realização de Dispensa de licitação. O fornecimento, os mesmos deverão obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital a partir das seguintes observações:

- a) Definição do local dos serviços
- b) definição dos serviços a serem executados
- c) a definição da metodologia executiva
- d) sobre a definição do prazo, estima-se que o prazo de execução seja até o final do ano de 2024.
- e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.
- f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

Vale ressaltar, que a medida a ser adotada encontra respaldo jurídico nas leis vigentes.

A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de que estão previstos nas metas citadas no PPP 2021-2025 diz respeito a segurança e bem-estar do público interno e externo. A realização da dispensa de licitação para contratação desse serviço proporciona o cumprimento desta meta, visto a possibilidade de contratação de serviço de qualidade e condizente com as expectativas institucionais.

## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso V.)

Os serviços de limpeza, nas áreas internas e externas nas Unidades dos Sítios inframencionados, correspondem ao total das áreas de cada sítio, em metros quadrados, sendo estas o máximo dos serviços a serem executados em cada intervenção/visita.

As solicitações de execução dos serviços ocorrerão mediante as necessidades de cada Unidade, definidas em momento apropriado, conforme oportunidade e conveniência da Fundação.

Levando em consideração o levantamento realizado pelo setor técnico de engenharia da Prefeitura de Itabuna, abaixo segue as áreas geográficas de cada unidade:

UNIDADE	ÁREA TOTAL (ESTIMADO)
Sítio 1: Bairro Antique	16.626,37m <sup>2</sup>
Sítio 2: Bairro Fonseca	13.927,46 m <sup>2</sup>
Sítio 3: Bairro São Pedro	32.649,13m <sup>2</sup>
Sítio 4: Rod/Mutuns, km 01	10.000.00 m <sup>2</sup>
Sítio 5: Bairro Nova Ferradas	62.417,52m <sup>2</sup>

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso VI.)

A planilha de pesquisa de preços destacará a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, acompanhada pelas cotações de preços das empresas que apresentaram seus valores que são referenciais de mercado, entabulada numa planilha de cálculo de estimativa de preços de acordo com o praticado no mercado, encontra-se em anexo ao processo.

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso VII.)

Considerando a natureza do serviço, o parcelamento não se demonstra técnica economicamente vantajosa para a Administração, devido à natureza do serviço a ser executado.

## 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso VIII.)

Para a presente contratação não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

## **9 – ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso IX.)

A contratação ora proposta está plenamente alinhada aos planos instituídos pela entidade, visto que apresenta-se de forma expressa no Plano Pedagógico Plurianual (PPP 2021 -2025), onde consta política que visa atender as necessidades básicas de apoio ao atendido de forma adequada e ainda a Proposta de promover um ambiente de Trabalho Seguro e Protegido aos servidores. A presente contratação visa claramente atender estes apontamentos.

## **10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso X.)

Como benefício direto, com a contratação dos serviços haverá melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança, sendo essencial para o pleno funcionamento das atividades.

Ademais, tais serviços se enquadram como serviços de natureza necessária, pois a sua não contratação pode comprometer a continuidade das atividades.

Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, considerando que a contratada, nos termos da legislação atual, deverá possuir base territorial no país, o que conseqüentemente o quantitativo a ser adquirido pela Fundação Marimbeta repercutirá na receita da empresa vencedora, promovendo desenvolvimento econômico e sustentável.

## **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso XI.)

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada e experiente para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade do fornecimento.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso XII.)

A Fundação Marimbeta se preocupa em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente, de acordo com as políticas e prioridades nacionais. Assim, serão definidos no Termo de Referência condições que minimizam possíveis impactos ambientais, seguindo as orientações normativas que tratam de sustentabilidade em contratações públicas.

Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º do D E C R E T O Nº 15.240 de 05 de janeiro de 2023, inciso XIII.)

Informe abaixo a viabilidade do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório informar a justificativa de inviabilidade.

( X )Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

( )Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico SIM Preliminar, pelas seguintes justificativas:

Para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante Dispensa de Licitação, é viável para a Fundação Marimbeta, em se tratando de produto indispensável, destinado a suprir as necessidades básicas do público interno e externo da Fundação e considerando a aproximação do retorno das atividades.

---

Declaro que estou ciente das informações inclusas neste estudo técnico preliminar e participei da sua elaboração.

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

### **DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S):** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

**2. UNIDADE SOLICITANTE:** Fundação Marimbeta (Sítios de Integração da Criança e do Adolescente) - FMSICA.

**3. DA JUSTIFICATIVA:** A Fundação Marimbeta, durante os dois turnos, recebe diariamente em suas instalações, um significativo número de servidores, fornecedores, colaboradores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências da Fundação, em suas unidades, posto que, em breve iniciarão as atividades, assim é importante proporcionar uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene. Considera-se necessária a contratação do objeto deste Termo de Referência devido à necessidade constante de se manter a limpeza destas localidades por se tratarem de áreas pública de grande circulação de alunos e, ainda, devido à necessidade de se controlar a vegetação com altura apropriada para se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos.

Justifica-se a presente contratação, pelo fato de a Fundação não possuir em seu quadro de pessoal, servidores com qualificação profissional para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência necessário para o regular desenvolvimento de suas atividades.

Considerando que se trata de serviço essencial e sua ausência pode comprometer a saúde de pessoas e a higienização das instalações físicas da unidade, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das 05 (cinco) unidades, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:** Os quantitativos dos produtos que estão contidos no objeto deste Termo de Referência são os seguintes, resumidamente:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIA UNIT R\$	VALOR MÉDIA TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA. Utilizando materiais de segurança adequados e que estejam dentro das normalidades técnicas para cada tipo de serviço a ser executado, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados nos demais documentos que compõem este processo. OBS: INFORMAÇÕES COMO: ESTIMATIVA DE MEDIÇÃO DE ÁREA, LOCAL, EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS, DENTRE OUTRAS, ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.	UN	05	12.000,00	60.000,00

**5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

I- O objeto descrito no Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Fundação, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a

**FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).**

contar da data do recebimento da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

II- Os serviços de roçada serão executados nos Sítios da Fundação Marimbeta.

III- Os serviços serão executados seguindo as diretrizes a seguir elencadas:

a. Entende-se por roçagem, o desbaste simples da vegetação existente, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais ou mecânica. A roçagem manual é considerada complementar ao serviço de roçada mecânica para o perfeito acabamento dos serviços e deverá ser executada também nos locais cujas características topográficas (declividade elevada, desnível excessivo) não permitam a realização da roçagem mecanizada;

b. Entende-se por roço manual, a retirada completa da vegetação próxima ao meio fio e calçadas adjacentes, de forma manual, visando o perfeito acabamento dos serviços que não foram possíveis pela roçagem mecânica;

c. Inclui-se no serviço de roçada, o arraste do resíduo verde desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes e a limpeza geral da área inclusive com a remoção de galhos. Define-se como padrão de acabamento uma altura de (03) três centímetros acima da superfície do solo;

d. A limpeza geral da área roçada será realizada concomitantemente com os serviços de arraste dos resíduos provenientes da roçada, no mesmo dia da roçada, separando o material verde dos detritos "brancos" (papel de balas, papéis, plásticos, etc.), com auxílio de espetos e esses, serão acondicionados em sacos plásticos. e. Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.

f. O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos nas unidades deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, com alunos, servidores e com o meio ambiente. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da Contratada, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.

g. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada.

i. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nos locais estipulado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira.

j. Durante o serviço a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores, alunos e servidores.

l. Competirá a CONTRATANTE definir a prioridade nos atendimentos, e as áreas para atuação da equipe.

m. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo.

n. MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ESTIMATIVA REFERENCIAL APRESENTADA PELA PLANILHA DE CUSTOS.

o. A equipe estimada para realização dos serviços dispostos neste Termo de Referência, deverá ser constituída de: 03 (três) Operadores de roçadeira, 01 (um) Coletor de resíduos vegetais e 1(um) motorista;

p. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização dos serviços, bem como, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI's e EPC's para a perfeita realização dos trabalhos;

q. Como parâmetro mínimo para a formação da estimativa dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, elencamos os seguintes equipamentos:

- I- 1 (um) Ancinho, rastelo curvo, cabo 150 cm
- II- 2 (dois) Cones para sinalização, laranja e branco, 50 cm
- III- 1 (uma) Enxada larga, 30 cm, cabo de madeira
- IV- 1 (um) Enxadão largo, 130 cm, cabo de madeira
- V- 1 (uma) Foice, cabo 120 cm, cabo de madeira
- VI- 1 (um) Balaio de Polipropileno 55 cm de alt

**FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).**

- VII- 1 (uma) Chibanca de 95 cm
- VIII- 1 (um) Forcado reto, arame, 4 dentes cabo de madeira
- IX- 1 (uma) pá quadrada, cabo de madeira de 1,20 m
- X- 3 (três) Roçadeiras Costais profissionais movidas à gasolina, potência mínima de 30 cc
- XI- 1 (um) Protetor de roçagem urbano, altura de 1,5 m
- XII- 1 (uma) Vassoura Gari, piaçava, mínimo 40 cm
- XIII- VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS: As marcas, os modelos e outras características dos veículos e equipamentos propostos para a realização dos serviços, bem como a propriedade ou locação destes, ficam a critério da CONTRATADA, devendo estar em perfeitas condições de operação.
- XIV- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;
- XV- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;
- XVI- A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie;
- XVII- Caberá a CONTRATADA zelar pelo bom uso, limpeza, conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam à Administração ou à própria CONTRATADA;
- XVIII- Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados.
- d) Utilizar equipamentos em número suficiente sem interrupção na sua execução, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- e) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- f) Não expor seus funcionários e terceiros a riscos;
- g) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- h) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- i) Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- j) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- l) Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência.
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- n) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- 1.1 A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- 1.2 A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- 1.3 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à CONTRATANTE que a parte CONTRATADA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte CONTRATANTE.
- 1.4 Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados", todas as leis, normas, e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD.

1.5 Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

1.6 Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

1.7 Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofrerem a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e notificar por escrito, à CONTRATADA, em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção
- d) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

**8- PENALIDADES:** O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total, do presente Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Marimbeta e seus órgãos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço(s) não realizado(s), por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 2º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 4º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**9- VIGÊNCIA:** Da assinatura, do contrato, até o dia 31/12/2025; ou com a realização total dos serviços.

## **10- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 A despesa orçamentária decorrente da contratação de que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTE
2323	4165	339039	1500

**11.FORMA DE PAGAMENTO:** Após realização total dos serviços e emissão de nota fiscal.

000021

**12. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Será designado um gestor através de portaria, antes da contratação.

**13. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

✓ O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal e Certidões.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

*Maricelia Correia de Oliveira*

Maricelia Correia de Oliveira  
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

### **DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMSICA).

MAPA DE RISCO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS Nº 008/2025

Processo nº 012/2025

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA. UTILIZANDO MATERIAIS DE SEGURANÇA ADEQUADOS E QUE ESTEJAM DENTRO DAS NORMALIDADES TÉCNICAS PARA CADA TIPO DE SERVIÇO A SER EXECUTADO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DETALHADOS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO.**

De acordo com o Anexo IV da IN MPOG nº 05/2017, Mapa de Riscos é o documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

**FASE DE ANÁLISE**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão do Contrato

RISCO 1 - Custo elevado da solução		
<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
ID - Dano		
1 . Ausência de disponibilidade orçamentária.		
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Planejar a contratação dentro dos limites orçamentários disponibilizados para a unidade gestora.	MARICELIA CORREIA DE OLIVEIRA ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DECRETO Nº16.329
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Redimensionar a contratação para atender à necessidade da Administração com menor custo e produto de qualidade (sem adulteração).	MARICELIA CORREIA DE OLIVEIRA ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DECRETO Nº16.329
RISCO 2 - Deficiência no dimensionamento da demanda		
Probabilidade: <input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		

Impacto: ( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto		
Id	Dano	
1.	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Ajustar o levantamento da demanda, considerando o ano letivo	
		Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Ajuste da demanda à real necessidade de contratação, por meio de novo estudo, se necessário.	
		Equipe de Planejamento ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS
<b>RISCO 3 - Inobservância das formalidades inerentes à contratação</b>		
( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta		
( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto		
Dano		
Atraso no processo de contratação.		
Ação Preventiva	Responsável	
1.	Formalizar o processo de contratação com todos os elementos formais e legais que viabilizem sua contratação	
	Responsável	Equipe de Planejamento/CPL
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Sanar eventuais falhas processuais com a maior brevidade possível.	
		Equipe de Planejamento/CPL
<b>RISCO 4 - Sobrepreços no orçamento estimativo</b>		
( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta		
( X ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto		
Dano		
Resultado da licitação com preços superiores aos praticados no mercado.		
Ação Preventiva	Responsável	
Realizar a pesquisa de preços segundo as orientações contidas Instrução Normativa 73/2020 SEGES/ME.	Departamento de Compras	
Ação de Contingência	Responsável	
Repetir as pesquisas de preços de forma mais ampla, com auxílio da unidade técnica demandante.	Departamento de Compras	
<b>RISCO 5 - Preços subestimados nos orçamentos estimativos</b>		

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Id	Dano		
1.	Fracasso do processo licitatório por desinteresse do mercado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar a pesquisa de preços segundo as orientações contidas na Instrução Normativa N° 73, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia	Departamento de Compras	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Repetir as pesquisas de preços de forma mais ampla, com auxílio da unidade técnica demandante.	Departamento de Compras	
2.	Repetir o Procedimento Licitatório.	Equipe CPL	
<b>RISCO 6 - Solução de mercado inexistente</b>			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Id	Dano		
1.	Fracasso do processo licitatório por desinteresse do mercado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar o levantamento de mercado para verificação de outras soluções de mercado disponíveis.	Equipe de Planejamento/CPL	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Retirar do procedimento eventuais características que impeçam a contratação da concessionária.	Equipe de Planejamento/CPL	

**FASE DE ANÁLISE**

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Gestão de Contrato

<b>RISCO 1 - Vencimento da proposta por sobrestamento</b>			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Id	Dano		
1.	Não há danos relevantes para o contrato.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Controle da vigência da proposta.	Fiscal de Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Mitigar junto à equipe de planejamento, eventuais impedimentos em manter a proposta.	Fiscal de Contrato	
<b>RISCO 2 – Falta da manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e aditivos</b>			

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto

Id	Dano	Responsável
1.	Não atendimento nas alíneas "a" e "b", do inciso III, art. 75 da NLLC.	
	<b>Ação Preventiva</b>	
1.	Verificar, através de <i>checklist</i> , todas as condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.	Fiscal de Contrato
	<b>Ação de Contingência</b>	
1	Notificar a empresa para que esta possa regularizar sua documentação e suspender, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos.	Fiscal de Contrato

**RISCO 3 – Ausência de designação formal dos atores de fiscalização**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto

ID	Dano	Responsável
1.	A contratada poderá deixar de atender a todas as condições no processo de licitação, principalmente com a não apresentação de todos os documentos exigidos no processo de contratação.	
	<b>Ação Preventiva</b>	
1.	Acompanhamento da tramitação processual através de <i>checklist</i> .	Equipe de Planejamento/CPL
	<b>Ação de Contingência</b>	
1	Solicitar a emissão de portaria de designação do fiscal e gestor do contrato e respectivos suplentes.	Equipe de Planejamento/CPL

**RISCO 4 - Atraso/Omissão na entrega**

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto

Id	Dano	Responsável
1.	Indisponibilidade do serviço para as equipes frustrando o planejamento inicial.	
	<b>Ação Preventiva</b>	
1.	Aferição de capacidade técnica e financeira, bem como regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável ao caso. Delimitação clara e razoável de penalidades. Abertura e condução de procedimento sancionatório para aferir conduta de empresa a redundar frustração ou embaraço ao certame.	Equipe de Planejamento/CPL
	<b>Ação de Contingência</b>	
1.	Aplicar as penalidades definidas na legislação vigente a fim de evitar descumprimento de cláusulas contratuais.	Equipe de Planejamento/CPL



**RISCO 5 - Prestação do serviço/ fornecimento de forma incompatível com as especificações técnicas previstas no Estudo Técnico e Termo de Referência.**

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

I	Dano
1.	Bem inadequado ao consumo humano.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Não receber o material e acionar as penalidades cabíveis.	Fiscal de Contrato
2.	Delimitar de forma clara e razoável as penalidades.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar as penalidades definidas no instrumento convocatório a fim de evitar descumprimento de cláusulas contratuais.	Equipe de Planejamento/CPL

Itabuna, Janeiro de 2025.

 MARICÉLIA CORREIA DE OLIVEIRA ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DECRETO Nº16.329	 CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE SOUSA Departamento de Compras
--	---

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

### **DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMSICA).

### **COTAÇÃO**



RAZÃO SOCIAL: DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS ME

CNPJ: 59.409.147/0001-87

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDERECO: TRAV. Ilheus, 10 - ALTO MARON

TELEFONE FIXO: 73 98889 1933

WHATSZAP: 73 98889 1933

BANCO (CONTA NÚMERO) 269720571 - 4

AGÊNCIA Nº 0001

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

NOME: DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO

E-MAIL: estloverde31@gmail.com

COTAÇÃO DE Nº 008/2025

VALIDADE DA COTAÇÃO 30 DIAS 15/03/2025

OBS: FAVOR CARIMBAR COM O CNPJ DA EMPRESA (NITIDO), ASSINAR E REENCAMINHAR PARA O E-MAIL.

AS COTAÇÕES NAO DEVERAO SER PREENCHIDAS MANUALMENTE E DEVERAO SER RUBRICADAS EM TODAS AS PAGINAS.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM PARA OS SÍTIOS DA FUNDAÇÃO - ANO DE 2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na Prestação de Serviço de Limpeza Geral das áreas internas e externas das Unidades dos Sítios da Fundação Marimbeta (FMSICA), com a finalidade de realizar a Roçagem, Capinagem, Poda de árvores, dentre outros serviços de limpeza. Utilizando materiais de segurança adequados e que estejam dentro das normalizações técnicas para cada tipo de serviço a ser executado, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento do Termo de Referência OBS: INFORMAÇÕES COMO: ESTIMATIVA DE MEDIÇÃO DE ÁREA, LOCAL, EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS, DENTRE OUTRAS, ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.	Und	05	R\$ 11.500,00	R\$ 57.500,00

**[59.409.147/0001-82]**

**DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO - ME**

FAVOR CARIMBAR O CNPJ NITIDO E SEM RASURAS.

AV. ILHEUS, 10  
ALTO MARON - CEP 45.603-255  
ITABUNA - BA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO OU EMPRESA

Sítios de Integração da Criança e do Adolescente - FMSICA

(Fundação Sítio do Menor Trabalhador de Itabuna - Nome modificado por Lei Municipal nº 1.841 de 27 de dezembro de 2001)  
Av. Princesa Isabel, nº 678 - São Caetano - CEP 45.607-000 - Itabuna - Bahia  
Fone/Fax: (073) 3211-5120/3214-6390 E-mail: marimbetacompras23@hotmail.com  
CNPJ: 16.236.457/0001/30 CNAS: 28.976.002215/93-11 Insc. Estadual: Isento

000000



RAZÃO SOCIAL: GLOBO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 11.517.040/0001-21

ENDEREÇO: Rua F, 18 PARQUE VERDE ITABUNA - BA

TELEFONE FIXO: 73988590773

BANCO (CONTA NUMERO): 25797924-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4577358

WHAITSZAP: 73988590773

AGÊNCIA Nº 0001

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

NOME: Walter Lima de Sousa

E-MAIL: globoengenhariadata@gmail.com

VALIDADE DA COTAÇÃO 12 DIAS (MESES)

COTAÇÃO DE Nº 008/2025

FAVOR CARIMBAR COM O CNPJ DA EMPRESA (NITIDO), ASSINAR E REENCAMINHAR PARA O E-MAIL.

AS COTAÇÕES NÃO DEVERÃO SER PREENCHIDAS MANUALMENTE E DEVERÃO SER RUBRICADAS EM TODAS AS PÁGINAS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM PARA OS SÍTIOS DA FUNDAÇÃO - ANO DE 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na Prestação de Serviço de Limpeza Geral das áreas internas e externas das Unidades dos Sítios da Fundação Marimbeta (FMSICA), com a finalidade de realizar a Roçagem, Capinagem, Poda de árvores, dentre outros serviços de limpeza. Utilizando materiais de segurança adequados e que estejam dentro das normalizações técnicas para cada tipo de serviço a ser executado, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento do Termo de Referência DE MEDIÇÃO DE ÁREA, OBS: INFORMAÇÕES COMO: ESTIMATIVA LOCAL, EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS, DENTRE OUTRAS, ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.	Und	05	15.000,00	75.000,00

FAVOR CARIMBAR O CNPJ NITIDO SEM RASURAS.

11.517.040/0001-21

GLOBO ENGENHARIA LTDA

RUA F Nº 22

PARQUE VERDE - CEP 45604-839

ITABUNA - BA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO OU EMPRESA

Sítios de Integração da Criança e do Adolescente - FMSICA

(Fundação Sítio do Menor Trabalhador de Itabuna - Nome modificado por Lei Municipal nº 1.841 de 27 de dezembro de 2001)  
Av. Princesa Isabel, nº 678 - São Caetano - CEP 45.607-000 - Itabuna - Bahia  
Fone/Fax: (073) 3211-5120/3214-6390 E-mail: marimbetacompras23@hotmail.com  
CNPJ: 16.236.457/0001/30 CNAS: 28.976.002215/93-11 Insc. Estadual: Isento

180000



## RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação:	SERVIÇO DE ROÇAGEM
Orgão/Entidade:	FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA
UF:	BA
Nome responsável:	PATRICIA VALERIA MENDES DE SOUSA
Data:	18/02/2025
Fonte de dados:	Compras Governamentais / Comprasnet

### DETALHAMENTO

#### CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATSER:	25194 - Serviço Especializado de Limpeza
Período:	de 16/01/2024 até 16/01/2024
Estado:	CE
Cálculo escolhido:	Mediana

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação\*\*

Mediana  
R\$ 3.600,00

\*\* Mediana é o valor do meio dos preços praticados em licitação. Quando o número de licitantes for ímpar, a mediana é o preço do licitante que ficou em terceiro lugar, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
Serviço Especializado de Limpeza UASG: 943001 - Ano: 2023 - Procedimento: 1324 - Item: 1 - Catser: 25194	Unidade de serviço	R\$ 3.600,00	1	R\$ 3.600,00
Fornecedor: SALUTEM SERVICOS DE DEDETIZACAO E SOLUCOES AMBIENTAIS L CNPJ: 34.027.041/0001-93				
Cálculo: Mediana		R\$ 3.600,00	1	R\$ 3.600,00

#### CRITÉRIOS DA PESQUISA / COTAÇÃO PERSONALIZADA

CATSER:	24104 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.
Período:	de 04/09/2023 até 04/09/2023
Cálculo escolhido:	Mediana

000032

Cálculo realizado com preços praticados em 1 licitação\*\*

Mediana  
R\$ 0,90

\*\* Mediana é o valor de meio dos preços praticados em licitação. Quando o número de licitantes for ímpar, o valor mediano será o valor praticado pelo licitante no 76º lugar, ajustando-se à assimetria dos dados.

Resultados selecionados	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário	Qtde	Preço Total
Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades. UASG: 980054 - Ano: 2023 - Procedimento: Z1 - Item: 1 - Catset: 24104	Unidade de serviço	R\$ 0,90	1	R\$ 0,90
Fornecedor: L C CUNHA SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA CNPJ: 10.995.292/0001-01				
Cálculo: Mediana		R\$ 0,90	1	R\$ 0,90

### PREÇO GLOBAL

Objeto	Unidade de fornecimento	Cálculo	Valor Unitário	Quantidade	Total
Serviço Especializado de Limpeza	Unidade de serviço	Mediana	R\$ 3.600,00	1	R\$ 3.600,00
Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.	Unidade de serviço	Mediana	R\$ 0,90	1	R\$ 0,90
Preço global				2	R\$ 3.600,90



<https://www.cotacaozenite.com.br>

SERVIÇO DE ROÇAGEM

000033

## FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMSICA

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE ITABUNA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAMA  
FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE  
INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE E A EMPRESA VIDAL DE  
OLIVEIRA COMÉRCIO AGROPECUÁRIO  
LTDA, inscrita no CNPJ:  
42.011.936/0001-68.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 16.236.457/0001-30, com sede na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano. CEP: 45607-700, Itabuna-BA doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo diretor presidente **Sr WARLES DA CRUZ FRANCISCO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 99.728.265-7, inscrito no CPF nº 021.127.055-55, residente à Rua Bom Jesus, nº 45, Apt-01, bairro São Pedro, CEP: 45.606-205, nesta cidade de Itabuna-Bahia, e de outro lado **VIDAL DE OLIVEIRA COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº42.011.936/0001-68, estabelecida à Av. Inácio Tosta Filho, nº811, Loja 01, Centro, Itabuna-Ba, neste ato representada por Aldeane Vidal Rodrigues de Oliveira, Residente a Trv. 02, São Paulo, 110, ap 201, São Caetano, Itabuna-Ba, portador do CPF nº002.738.665-16**, doravante denominado **CONTRATADO**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no **Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21** e demais alterações, para casos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com processo administrativo nº **013/2024** resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL conforme **Art. 92**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme serviços especificados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA. Utilizando materiais de segurança adequados e que estejam dentro das normalidades técnicas para cada tipo de serviço a ser executado, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados nos demais documentos que compõem este processo.	UND	05	9.960,00	49.800,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, ou com a entrega total do objeto acima descrito.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I- O Valor global do presente contrato é de Valor de **R\$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

II- O pagamento à contratada poderá ser efetuado, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo

## FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMSICA

departamento responsável.

III- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Prestação de Serviço, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo presidente da instituição, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 1º Havendo erro na fatura ou recusa pela Fundação na aceitação dos serviços efetuados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 2º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

§ 3º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 4º A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
2323	1500	2165	339039

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

I- O objeto descrito no Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Fundação, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

II- Os serviços de roçada serão executados nos Sítios da Fundação Marimbeta.

III- Os serviços serão executados seguindo as diretrizes a seguir elencadas:

a. Entende-se por roçagem, o desbaste simples da vegetação existente, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais ou mecânica. A roçagem manual é considerada complementar ao serviço de roçada mecânica para o perfeito acabamento dos serviços e deverá ser executada também nos locais cujas características topográficas (declividade elevada, desnível excessivo) não permitam a realização da roçagem mecanizada;

b. Entende-se por roço manual, a retirada completa da vegetação próxima ao meio fio e calçadas adjacentes, de forma manual, visando o perfeito acabamento dos serviços que não foram possíveis pela roçagem mecânica;

c. Inclui-se no serviço de roçada, o arraste do resíduo verde desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes e a limpeza geral da área inclusive com a remoção de galhos. Define-se como padrão de acabamento uma altura de (03) três centímetros acima da superfície do solo;

d. A limpeza geral da área roçada será realizada concomitantemente com os serviços de arraste dos resíduos provenientes da roçada, no mesmo dia da roçada, separando o material verde dos detritos "brancos" (papel de balas, papéis, plásticos, etc.), com auxílio de espetos e esses, serão acondicionados em sacos plásticos. e. Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.

f. O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos nas unidades deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, com alunos, servidores e com o meio ambiente. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da Contratada, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.

g. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de

## FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMSICA

operação. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada.

i. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nos locais estipulado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira.

j. Durante o serviço a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores, alunos e servidores.

l. Competirá a CONTRATANTE definir a prioridade nos atendimentos, e as áreas para atuação da equipe.

m. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo.

n. MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ESTIMATIVA REFERENCIAL APRESENTADA PELA PLANILHA DE CUSTOS.

o. A equipe estimada para realização dos serviços dispostos neste Termo de Referência, deverá ser constituída de: 03 (três) Operadores de roçadeira, 01 (um) Coletor de resíduos vegetais e 1(um) motorista;

p. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização dos serviços, bem como, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI's e EPC's para a perfeita realização dos trabalhos;

q. Como parâmetro mínimo para a formação da estimativa dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, elencamos os seguintes equipamentos:

I- 1 (um) Ancinho, rastelo curvo, cabo 150 cm

II- 2 (dois) Cones para sinalização, laranja e branco, 50 cm

III- 1 (uma) Enxada larga, 30 cm, cabo de madeira

IV- 1 (um) Enxadão largo, 130 cm, cabo de madeira

V- 1 (uma) Foice, cabo 120 cm, cabo de madeira

VI- 1 (um) Balaio de Polipropileno 55 cm de alt.

VII- 1 (uma) Chibanca de 95 cm

VIII- 1 (um) Forcado reto, arame, 4 dentes cabo de madeira

IX- 1 (uma) pá quadrada, cabo de madeira de 1,20 m

X- 3 (três) Roçadeiras Costais profissionais movidas à gasolina, potência mínima de 30 cc

XI- 1 (um) Protetor de roçagem urbano, altura de 1,5 m

XII- 1 (uma) Vassoura Gari, piaçava, mínimo 40 cm

XIII- VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS: As marcas, os modelos e outras características dos veículos e equipamentos propostos para a realização dos serviços, bem como a propriedade ou locação destes, ficam a critério da CONTRATADA, devendo estar em perfeitas condições de operação.

XIV- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;

XV- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;

XVI- A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie

XVII- Caberá a CONTRATADA zelar pelo bom uso, limpeza, conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam à Administração ou à própria CONTRATADA;

XVII- Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) Executar o serviço discriminado no Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

c) Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados.

d) Utilizar equipamentos em número suficiente sem interrupção na sua execução, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

e) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

f) Não expor seus funcionários e terceiros a riscos;

## FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMSICA

g) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;

h) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;

i) Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

j) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

l) Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência.

m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

n) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

I- A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;

II- A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

III- Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à CONTRATANTE que a parte CONTRATADA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte CONTRATANTE.

IV- Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados", todas as leis, normas, e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD.

V- Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

VI- Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

VII- Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofreram a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.

b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e notificar por escrito, à CONTRATADA, em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção

d) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis,

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total, do presente Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Marimbeta e seus órgãos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

XVII- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado:

XVIII- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço(s) não realizado(s), por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

## **FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMSICA**

§ 2º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 4º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº. 14.133/21.

§ 1º A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base no §2º do art. 137, da lei 14.133/21, não cabe à CONTRATADA direito a indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS**

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1º A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TR.

§ 3º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial, conforme Lei Federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O fornecimento dos produtos/materiais e ou execução dos serviço (os) será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo servidor designado pela portaria Nº06 de 28/11/2023, Srª BRUNA SANTOS DE MELO, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 117, da Lei 14.133/21.




## **FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMSICA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itabuna (BA) 06 de Março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA – (FMSICA)**  
**WARLES DA CRUZ FRANCISCO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VIDAL DE OLIVEIRA COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA**  
**CNPJ: 42.011.936/0001-68**  
**CONTRATADA**

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

### **DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMSICA).

### **MAPA COMPARATIVO**



**FUNDAÇÃO MARIMBETA**

Sítios de Integração da Criança e do Adolescente - FMSICA  
 (Fundação Sítio do Menor Trabalhador de Itabuna - Nome modificado por Lei Municipal nº 1.841 de 27 de dezembro de 2001)  
 Av. Princesa Isabel, nº 678 - São Caetano - CEP 45.607-000 - Itabuna - Bahia  
 Fone/Fax: (073) 3211-5120/3214-6390 E-mail: fundacaomarimbeta@hotmail.com  
 CNPJ: 16.236.457/0001/30 CNAS: 28.976.002215/93-11 Insc. Estadual: Isento  
 MAPA COMPARATIVO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ROÇAGEM**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	QUANT	EMP. 01 GLOBO	EMP. 02 DIEGO	EMP. 03 ZENITE	EMP. 01 TOTAL R\$	EMP. 02 TOTAL R\$	EMP. 03 TOTAL R\$	TOTAL DA MÉDIA R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na Prestação de Serviço de Limpeza Geral das áreas internas e externas das Unidades dos Sítios da Fundação Marimbeta (FMSICA), com a finalidade de realizar a Roçagem, Capinagem, Poda de árvores, dentre outros serviços de limpeza. Utilizando materiais de segurança adequados e que estejam dentro das normalizações técnicas para cada tipo de serviço a ser executado, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento do Termo de Referência OBS: INFORMAÇÕES COMO: ESTIMATIVA DE MEDIÇÃO DE ÁREA, LOCAL EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS, DENTRE OUTRAS, ENCONTRAM-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.	Und	05	15.000,00	11.500,00	3.600,00	75.000,00	57.500,00	18.000,00	57.500,00
				TOTAL R\$			75.000,00	57.500,00		57.500,00

Estimativa de preços obtidas através de:

GLOBO ENGENHARIA LTDA CNPJ 11.517.040/0001-21

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS – ME CNPJ 59.409.147/0001-87

COTAÇÕES ZENITE

**VALOR ESTIMADO PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA R\$ 57.500,00**

000041

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

### **DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMSICA).

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Itabuna /Ba, 18 de Fevereiro de 2025.

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

**Ao Setor de Contabilidade**

Encaminhamos a Solicitação de Despesa abaixo:

**Unidade Solicitante: Compras**  
**Responsável: CARLOS ALBERTOS SOUSA**  
**Número: 018/2025**


**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM VALOR ESTIMADO DE R\$57.500,00 (CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**JUSTIFICATIVA:** A contratação de empresa para PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. A Fundação Marimbeta, durante os dois turnos, recebe diariamente em suas instalações, um significativo número de servidores, crianças, fornecedores, colaboradores e visitantes, os quais circulam nas diversas dependências da Fundação, em suas unidades, posto que, está ocorrendo matrícula, assim é importante proporcionar uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene.

Considerando que se trata de serviço essencial e sua ausência pode comprometer a saúde de pessoas e a limpeza das instalações físicas das unidades, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das 05 (cinco) unidades, torna-se imprescindível à contratação para a execução dos serviços.

De maneira que a solução a ser realizada neste momento é, de fato está, diante desses argumentos ora registrados, a contratação da forma mais rápida possível, para ao iniciar as aulas já ser possível obter o perfeito funcionamento dessas atividades, conforme Termo de Referência em anexo.

Solicitante,



**Carlos Alberto Sousa**  
**Departamento de Compras**

  
18/02/25  
**ADRIANNA ABELLES BATISTA DE JESUS**  
Contadora  
CRC-027.839-06-BA  
Fundação Marimbeta

000043

FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).

Itabuna /Ba, 18 de Fevereiro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Unidade Solicitante: Compras**  
**Responsável: Carlos Alberto Almeida de Sousa**  
**Número: 018/2025**

**Prezados Senhores**

Conforme Solicitação, encaminhada por Vossa Senhoria, informamos que a Dotação Orçamentaria para fazer face a despesa com contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ARVORE, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A FUNDAÇÃO MARIMBETA ), valor estimado para contratação R\$ 57.500,00 ( Quarenta e sete mil novecentos e noventa reais ).

<b>ORGÃO</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO E ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
23 – FUNDAÇÃO MARIMBETA	2323 – FUNDAÇÃO MARIMBETA	4165	339039 Serviços de terceiros pessoa jurídica	1500



**ADRIANNA ARELES BATISTA DE JESUS**  
**Departamento de Contabilidade**

000044

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

### **DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMSICA).

### **SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

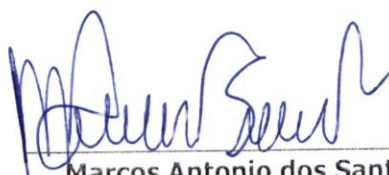
Itabuna - Bahia, de 13 de Fevereiro de 2025.

Da: Comissão de licitação.  
Para: **Assessoria Jurídica**  
Drº Wanderley Porto

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, **Processo Administrativo Nº012/2025** da Dispensa de Licitação Nº08/2025, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA, PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para emissão de **Parecer Jurídico** acerca da legalidade e possibilidade de contratação direta, com a hipótese de Dispensa de licitação, prevista no Artigo 75, caput e inciso II, da lei 14.133/21.

Atenciosamente,



Marcos Antonio dos Santos  
Comissão de Licitação

000046

Itabuna - Bahia, de 13 de Fevereiro de 2025.

Ofício nº. 026/2025

**ASSESSORIA JURÍDICA/BA**  
**Att., Esp. Dr. Wanderley Porto**

Prezado Senhor,

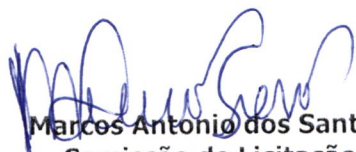
**A FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA)**, por meio da Comissão de Licitação, vem a presença de Vossa Senhoria para expor e solicitar o que se segue:

Encaminhamos a Vossa Senhoria para apreciação, Processo Administrativo nº 012/2025 na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 008/2025, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA**, e no final para emissão de Parecer Técnico acerca da legalidade e possibilidade de contratação direta, com a hipótese de Dispensa de licitação, prevista no Artigo 75, caput e inciso II, da lei 14.133/21.

Assim, e diante da urgência em suprir a necessidade da Instituição de forma adequada, visando executar as políticas públicas de atendimento a criança e ao adolescente, dando condições para permanência destes e de todo público interno e externo, solicitamos que esta assessoria avalie a situação apresentada, e com base nos critérios de oportunidade e conveniência, adote as medidas adequadas.

Na oportunidade, reiteramos nossos sinceros votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**Marcos Antonio dos Santos**  
Comissão de Licitação

000047

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

### **DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMSICA).

### **PARECER JURÍDICO**

000048

Itabuna/BA, 13 de fevereiro de 2025.

### PARECER JURÍDICO

*“Análise dos aspectos de legalidade do Processo Administrativo n°. 012/2025 - Dispensa n°. 008/2025, referente a contratação de empresa visando à prestação dos serviços de roçagem, capinagem, poda de árvores, dentre outros serviços de limpeza para os sítios pertencentes a Fundação Marimbeta (Sítios de Integração da Criança e do Adolescente – FMSICA).*”

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2025**  
**DISPENSA N°. 008/2025**

### **1 – RELATÓRIO**

Recebemos expediente da Agente de Contratação da Fundação Marimbeta – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente (FMSICA), para emissão de Parecer Jurídico, nos autos da Dispensa de Licitação n°. 008/2025 (Processo Administrativo n°. 012/2025), acerca da possibilidade da contratação de empresa visando à prestação dos serviços de roçagem, capinagem, poda de árvores, dentre outros serviços de limpeza para os sítios pertencentes a Fundação Marimbeta (Sítios de Integração da Criança e do Adolescente – FMSICA).

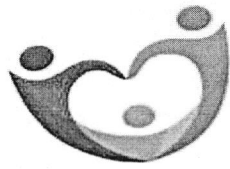
Assim, tendo em vista que o processo fora devidamente instruído com as peças e documentos exigidos no art. 72, III, da Lei n°. 14.133/21, emitimos, nosso parecer.

### **2 – FUNDAMENTAÇÃO**

Prefacialmente, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Nesse sentido, incumbe a este parecerista prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

000049



FUNDAÇÃO  
**MARIMBETA**  
SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em *prol* da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas essas considerações, passamos a discorrer sobre a questão central da pretendida contratação em epígrafe.

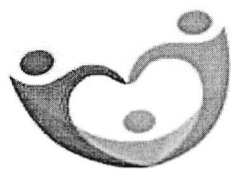
Pois bem. Não é demais ressaltar que tanto para aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº. 14.133/21, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no art. 72 do mesmo diploma legal. Vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

000050



FUNDAÇÃO  
**MARIMBETA**  
SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

licitação: Pois bem. O art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/21, prevê a dispensa de

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)*

*III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

O § 1º do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

Conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Entretanto, em sede de atualização anual prevista na própria Lei, o Decreto nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou o valor, para o exercício de 2025, cujo limite passo a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade

000051



FUNDAÇÃO  
**MARIMBETA**  
SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior ao valor previsto no dispositivo legal supra referido, considerando seu valor atualizado.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o valor total informado no processo, forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, cumpre ressaltar que a regra do art. 191, da Lei nº 14.133/2021, prevê que, durante os próximos dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de "antiga legislação" - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a "antiga legislação" será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante os próximos dois anos, da "antiga legislação" e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela, o Agente de Contratação seguiu corretamente o quanto disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

Registre-se, ainda, que para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa. Conforme teor do Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos, em âmbito municipal a regulamentação ocorreu por meio do Decreto nº 15.240/2023.

000052



No que tange ao cumprimento do Princípio da Publicidade, destacamos que em sede de resposta à consulta formulada sobre a possibilidade de utilização imediata da dispensa de licitação por valor prevista na nova Lei de Licitações e Contratos, sem que o PNCP, criado pelo art. 174, da referida Lei, estivesse disponível e as regulamentações de dispositivos legais fossem concluídas, o Tribunal de Contas da União - TCU decidiu, no **Acórdão 2458/2021-TCU-Plenário**, que é possível a utilização do art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021 por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais (Sisg), do grupo chamado órgãos 'não-Sisg', em caráter transitório e excepcional, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Portanto, cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial do órgão.

Diante disso, em observância ao interesse público orientamos a realização de efetiva publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o Princípio Constitucional da Publicidade.

Por oportuno, calha ressaltar, também, que a correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços de mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

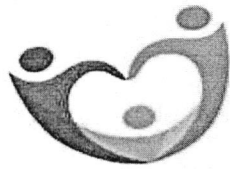
Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no art. 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Comissão de Licitação que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, é imperioso registrar o que aponta o art. 337-E da Lei nº. 14.133/2021. Vejamos:

*Contratação direta ilegal*

000053



FUNDAÇÃO  
**MARIMBETA**  
SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

*Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:*

*Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.*

Demais disso, ressaltamos que esta assessoria não possui competência para opinar sobre questões técnicas operacionais, tais como, estimativa de preços, quantificação e qualidade do objeto a ser contratado.

Por fim, registre-se, por oportuno, que as justificativas e informações apresentadas nos autos e as razões de conveniência e oportunidade que envolvem a celebração do contrato pretendido são de responsabilidade exclusiva do Gestor Público, tratando-se, pois, de matéria estranha às atribuições desta Consultoria.

### 3 – CONCLUSÃO

Desse modo, em sede de conclusão, recomendamos que permaneçam observando as prescrições legais fixadas no art. 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de chamamento público em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por todo o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº. 15.240/2023, cumpridas as formalidades administrativas.

É o Parecer. S.M.J

**DANILO EMANUEL DE B. CARDOSO**  
**ASSESSOR JURÍDICO**

OAB/BA Nº. 41.281

000054

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

### **DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMSICA).

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.409.147/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 59.409.147 DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO TV ILHEUS	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
-------------------------	--------------	----------------------

CEP 45.603-255	BAIRRO/DISTRITO ALTO MARON	MUNICÍPIO ITABUNA	UF BA
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTILOVERDE31@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 8889-1933
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/02/2025 às 15:46:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000056

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO

**CPF**

041.008.305-48

**CNPJ**

59.409.147/0001-82

**Data de Abertura**

11/02/2025

**Nome Empresarial**

59.409.147 DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

11/02/2025

## Endereço Comercial

**CEP**

45603-255

**Logradouro**

TRAVESSA ILHEUS

**Número**

10

**Bairro**

ALTO MARON

**Município**

ITABUNA

**UF**

BA

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

11/02/2025

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

**Ocupações Secundárias**

Prestador(a) de serviços de colheita, sob contrato de empreitada, independente

Pintor(a) de parede independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Prestador(a) de serviços de sementeira, sob contrato de empreitada, independente

Transportador(a) escolar independente

Promotor(a) de eventos, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

4924-8/00 - Transporte escolar

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

000057

Locador(a) de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, independente	7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
Carpinteiro(a) independente	1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura
Instalador(a) de painéis publicitários, independente	4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Prestador(a) de serviços de preparação de terrenos, sob contrato de empreitada, independente	0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente	4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente	4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

000058

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000059



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 59.409.147 DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO  
CNPJ: 59.409.147/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:31 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **A728.0241.7C3E.F96B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/02/2025 10:11

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250822205

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	59.409.147/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

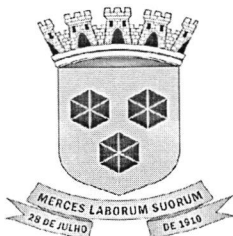
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

000001

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 7284 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** 59.409.147 DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO  
**CPF/CNPJ:** 59.409.147/0001-82  
**Endereço:** Travessa ILHEUS Nº10 - Alto Maron - Itabuna-BA CEP: 45603255

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 14/02/2025

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

**Chave de validação: e7fc722a**

**Av. Princesa Isabel, Nº 678**

**São Caetano**

**CEP: 45607-001**

000062



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 59409147/0001-82  
**Razão Social** : 59409147 DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO  
**Endereço** : TV ILHEUS 10 / ALTO MARON / ITABUNA / BA / 45603-255

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

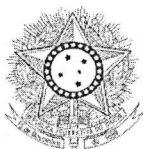
**Validade:** 13/02/2025 a 14/03/2025

**Certificação Número:** 2025021314126379235228

Informação obtida em 13/02/2025, às 14:12:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

000063



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 59.409.147/0001-82

Certidão n°: 8117437/2025

Expedição: 12/02/2025, às 10:14:31

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **59.409.147/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

09/02/2025



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

**CERTIDÃO Nº: 00708144E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 12/02/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** 59.409.147 DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO  
**CNPJ:** 59.409.147/0001-82  
**Endereço:** TRAVESSA ILHEUS, 10, ALTO MARON, ITABUNA/BA CEP 45.603-255

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

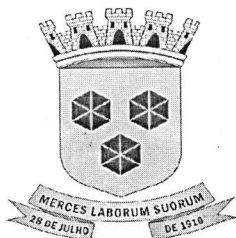
Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

000065



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Nº 2019 / 2025**

**CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:** 4582825  
**Nome/Razão Social:** 59.409.147 DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO  
**Nome Fantasia:** 59.409.147 DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO  
**CPF/CNPJ:** 59.409.147/0001-82  
**Endereço:** Travessa ILHEUS Nº10 - - Alto Maron - Itabuna-BA CEP: 45603-255

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

**0161003 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita**

**DATA INICIO**

11/02/2025

**EXERCÍCIO**

2025

**CLASSIFICAÇÃO**

MEI

**OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES**

null

**AVISO**

**Válido somente se enquadrado na condição de MEI e em 2026 se dará somente sob condição resolutória de posterior fiscalização das demais Secretarias como também ao disposto na Lei Federal 10098/2000 (acessibilidade).**

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

Chave de Validação: 5530b942

000066

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.710.080-22

DATA DE EXPEDIÇÃO 19-11-2020

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

ADRIANA SANTOS PORTO

ITABUNA BA

DATA DE NASCIMENTO  
21-01-2002

C. NAS. CM ITABUNA BA DS  
1º OFÍCIO LV A41 FL 158 RT 12158  
041.008.305-48

*Assinatura do Titular*  
Assinatura do Titular: *Diego Domingos dos Santos*

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

TRIBUTOS GREGS & SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO  
NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Proibido Plastificar

*Diego Domingos dos Santos Filho*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

TRIBUTOS GREGS & SOUZA

790000



Telefonica Brasil S.A.  
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA  
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001340537064  
Código Cliente: 00000149824252

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO  
RUA PRIMEIRO DE MAIO 52  
PI PRIMEIRO ANDAR  
45603-330 ITABUNA - BA

CPF/CNPJ: 041.008.305-48  
Inscrição Estadual: ISENTO  
Número da Conta: 00001340537064

### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 1524541/01/2025	Nº Série: BT	Sub-Série: 4
Endereço: Rua Silveira Martins, 1.036 - Cabula	Período: 25/12/2024 a 24/01/2025	Emissão: 29/01/2025	
CNPJ: 02.558.157/0024-59	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 58378658	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	2575	Serviços Contratados Vivo Internet	1	20,50%	70,00
<b>TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.</b>					<b>70,00</b>

<b>Informações Complementares</b>							
ICMS	20,50%	Base de Cálculo	R\$ 70,00	Valor ICMS	R\$ 14,35	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 55,65	Valor PIS	R\$ 0,36	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 55,65	Valor COFINS	R\$ 1,67	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,54 e Funttel 0,5% = R\$0,27 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas  
Autenticação digital: c60c83a6eb2ea4703ee1280648d85d4e

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO  
TV ILHEUS 10  
ALTO MARON  
45603-255 ITABUNA - BA

CPF/CNPJ: 041.008.305-48  
Inscrição Estadual: ISENTO  
Número da Conta: 00001340537064

### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.	Nº NFST: 64638906/01/2025	Nº Série: BT	Sub-Série: 1
Endereço: Rua Silveira Martins, 1.036 - Cabula	Período: 25/12/2024 a 24/01/2025	Emissão: 29/01/2025	
CNPJ: 02.558.157/0024-59	Atende o convênio: 115/2003	CFOP: 5.307	
I.E.: 58378658	Descrição: PF/PJ - OUTROS		

Seq.	Cód. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	1570	Serviços Contratados Vivo Móvel	1	20,50%	40,00
<b>TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.</b>					<b>40,00</b>

<b>Informações Complementares</b>							
ICMS	20,50%	Base de Cálculo	R\$ 40,00	Valor ICMS	R\$ 8,20	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 31,80	Valor PIS	R\$ 0,21	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 31,80	Valor COFINS	R\$ 0,95	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,31 e Funttel 0,5% = R\$0,15 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas  
Autenticação digital: 68427568901dfafa8912d4741b868e0a

000003



Telefonica Brasil S.A.  
Rua Silveira Martins, 1.036 - CEP: 41150-000 - Salvador - BA  
I.E.: 58378658 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001340537064  
Código Cliente: 00000149824252

MÊS REFERÊNCIA: 01/2025  
DATA DE EMISSÃO: 29/01/2025

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO  
TV ILHEUS 10  
ALTO MARON  
45603-255 ITABUNA - BA

2ª Via

VENCIMENTO 11/02/2025 VALOR A PAGAR (R\$) 328,20

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO  
ENVIO DA FATURA: APP VIVO

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVA TODO DIA: 25

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 25/12/24 A 24/01/25)

<b>+ VIVO TOTAL</b>	<b>180,00</b>
Outros lançamentos	148,20
<b>Total a pagar</b>	<b>328,20</b>

Plano contratado   Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
<b>+ VIVO TOTAL - Vivo Total - Pro</b>		
Vivo Fibra 500Mbps.	1	100,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
<b>Subtotal Vivo Fibra</b>		<b>100,00</b>
Vivo Pós - 50GB	1	80,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
<b>Subtotal Vivo Celular</b>		<b>80,00</b>
<b>Subtotal Vivo Total</b>		<b>180,00</b>
<b>Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados</b>		<b>180,00</b>

Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
<b>Diversos</b>		
Serviços Digitais Assinados	3	137,70
Encargos Financeiros (Multas e Juros)	10	10,50
<b>Subtotal</b>		<b>148,20</b>
<b>Subtotal Outros Lançamentos</b>		<b>148,20</b>
<b>Total a pagar</b>		<b>328,20</b>

- Existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta. Veja suas contas em aberto em vivoemdia.vivo.com.br ou no aplicativo da Vivo. Caso tenha realizado o pagamento, por favor desconsidere essa mensagem -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 500Mbps.: PSABL/146/POS/SCM, Titular Vivo Pós 50GB: 163/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: BA - 20.5% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 73-99903-1933 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



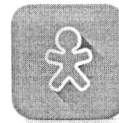
SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Ativar a Conta Digital: você recebe sua conta por e-mail e ganha 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: \*8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

000063

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO

Vencimento

Total a Pagar - R\$

11/02/2025

328,20

Cód. Débito Automático

Nº da Conta

Nº da Fatura

Mês Referência

1340537064-6

00001340537064

0000708362929

01/2025



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

### **DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMSICA).

**AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE**

000070

Itabuna, 19 de Fevereiro de 2025.

Para: Setor de Licitações.

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Prezados,

Nos termos da legislação, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO da Empresa DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ Nº59.409.147/0001-82, cujo **objeto de CONTRATAÇÃO é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA)**, no valor estimado GLOBAL: R\$ 57.500,00(CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme processo administrativo motivador nº 012/2025, devendo tal contratação estar em conformidade com a lei 14.133/21, consoante parecer jurídico. Observando a regularidade fiscal da empresa para celebração contratual.

Desde já agradeço.



---

**JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

000071

## JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E PREÇO PACTUADO

Na escolha dos fornecedores para execução da pesquisa de mercado foi levado em consideração primeiramente que são os únicos na região que se encontram habilitados para o fornecimento dos produtos requeridos pela Fundação Marimbeta de Itabuna, na forma que manda o Art. 72 da Lei 14133/21.

Por tratar-se de produtos que não oferece uma grande quantidade de fornecedores, foram efetuadas somente 3 (três) cotações no mercado local, levando em consideração a capacidade das empresas em entregar os produtos dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação:*

Ainda levando em consideração que são produtos que exige uma entrega rápida, que não prejudique a qualidade do mesmo, e escolha de fornecedores mais próximos da região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito a logística de entrega, para que o problema possa ser sanado de forma permanente sem causar prejuízos posteriores a administração

pública.

Vale ressaltar que também foram utilizadas pesquisas no site (<https://www.cotacaozenite.com.br/home>), que são fontes seguras, com resultados sólidos e confiáveis, como também contratos anteriores realizados com esta Fundação.

Por fim, a escolha dos fornecedores se deu em razão dos mesmos demonstrarem capacidade de fornecimento do objeto, responsabilidade quanto aos prazos de entrega e ciência da importância de fornecer os produtos/Serviços dentro dos padrões exigidos pela Fundação Marimbeta de Itabuna (FMSICA), para que não haja transtornos que conseqüentemente possam acarretar em atrasos na realização das atividades desenvolvidas por esta Fundação, como também ao atendimento das pessoas que são assistidas por esta Fundação.

Itabuna-Ba, 18 de janeiro de 2025.



---

JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR  
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARRIMBETA DE ITABUNA

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

### **DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMSICA).

**AUTUAÇÃO**

000074

**AUTUAÇÃO**

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco eu, **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, Membro da Comissão Permanente de Licitação, abri o **Processo Administrativo nº 012/2025**, na modalidade de **Dispensa de Licitação nº. 008/2025**, tendo como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, contendo suas peças integrantes em conformidade com a lei 14.133/21, consoante autorização para a deflagração do procedimento, faço o presente registro e autuação.

  
**Marcos Antonio dos Santos**  
Comissão Permanente de Licitação

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

### **DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMSICA).

**MINUTA**

000076

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ITABUNA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000/2025

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE  
INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE E A  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 16.236.457/0001-30, com sede na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano. CEP: 45607-700, Itabuna-BA doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo diretor **Sr. José Menezes Mendonça Júnior**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 981.551.215-34, portador da cédula de identidade nº 734926200 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Ariston Caldas, Bairro Pontalzinho, Centro, cidade de Itabuna-Bahia, cep:45603-090 e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no **Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21** e demais alterações, para casos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com processo administrativo nº **000/2025** resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL conforme **Art. 92**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme serviços especificados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA. Utilizando materiais de segurança adequados e que estejam dentro das normalidades técnicas para cada tipo de serviço a ser executado, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados nos demais documentos que compõem este processo.	UND	05			

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em XX/XX/2025, ou com a entrega total do objeto/serviço acima descrito, podendo ser prorrogável caso haja interesse da contratante e que seja econômica e financeiramente viável para a Fundação .

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**I** - O Valor global do presente contrato é de Valor de **R\$ xxxxxx (xxxxxxx)**.

**II** - O pagamento à contratada poderá ser efetuado, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

**III** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Prestação de Serviço, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo presidente da instituição, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**§ 1º** Havendo erro na fatura ou recusa pela Fundação na aceitação dos serviços efetuados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**§ 2º** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

**§ 3º** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**§ 4º** A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJ/ATIV	ELEMENTO	FONTES
2323	XXXX	339039	1500

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**I**- O objeto descrito no Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Fundação, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

**II**- Os serviços de roçada serão executados nos Sítios da Fundação Marimbeta.

**III**- Os serviços serão executados seguindo as diretrizes a seguir elencadas:

a. Entende-se por roçagem, o desbaste simples da vegetação existente, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais ou mecânica. A roçagem manual é considerada complementar ao serviço de roçada mecânica para o perfeito acabamento dos serviços e deverá ser executada também nos locais cujas características topográficas (declividade elevada, desnível excessivo) não permitam a realização da roçagem mecanizada;

b. Entende-se por roço manual, a retirada completa da vegetação próxima ao meio fio e calçadas adjacentes, de forma manual, visando o perfeito acabamento dos serviços que não foram possíveis pela roçagem mecânica;

c. Inclui-se no serviço de roçada, o arraste do resíduo verde desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes e a limpeza geral da área inclusive com a remoção de galhos. Define-se como padrão de acabamento uma altura de (03) três centímetros acima da superfície do solo;

d. A limpeza geral da área roçada será realizada concomitantemente com os serviços de arraste dos resíduos provenientes da roçada, no mesmo dia da roçada, separando o material verde dos detritos "brancos" (papel de

**FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).**

- balas, papéis, plásticos, etc.), com auxílio de espetos e esses, serão acondicionados em sacos plásticos. e. Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.
- f. O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos nas unidades deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, com alunos, servidores e com o meio ambiente. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da Contratada, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.
- g. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada.
- i. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nos locais estipulado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira.
- j. Durante o serviço a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores, alunos e servidores.
- l. Competirá a CONTRATANTE definir a prioridade nos atendimentos, e as áreas para atuação da equipe.
- m. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo.
- n. MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ESTIMATIVA REFERENCIAL APRESENTADA PELA PLANILHA DE CUSTOS.
- o. A equipe estimada para realização dos serviços dispostos neste Termo de Referência, deverá ser constituída de: 03 (três) Operadores de roçadeira, 01 (um) Coletor de resíduos vegetais e 1(um) motorista;
- p. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização dos serviços, bem como, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI's e EPC's para a perfeita realização dos trabalhos;
- q. Como parâmetro mínimo para a formação da estimativa dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, elencamos os seguintes equipamentos:
- I- 1 (um) Ancinho, rastelo curvo, cabo 150 cm
  - II- 2 (dois) Cones para sinalização, laranja e branco, 50 cm
  - III- 1 (uma) Enxada larga, 30 cm, cabo de madeira
  - IV- 1 (um) Enxadão largo, 130 cm, cabo de madeira
  - V- 1 (uma) Foice, cabo 120 cm, cabo de madeira
  - VI- 1 (um) Balaio de Polipropileno 55 cm de alt.
  - VII- 1 (uma) Chibanca de 95 cm
  - VIII- 1 (um) Forcado reto, arame, 4 dentes cabo de madeira
  - IX- 1 (uma) pá quadrada, cabo de madeira de 1,20 m
  - X- 3 (três) Roçadeiras Costais profissionais movidas à gasolina, potência mínima de 30 cc
  - XI- 1 (um) Protetor de roçagem urbano, altura de 1,5 m
  - XII- 1 (uma) Vassoura Gari, piaçava, mínimo 40 cm
  - XIII- VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS: As marcas, os modelos e outras características dos veículos e equipamentos propostos para a realização dos serviços, bem como a propriedade ou locação destes, ficam a critério da CONTRATADA, devendo estar em perfeitas condições de operação.
  - XIV- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;
  - XV- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;
  - XVI- A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie;
  - XVII- Caberá a CONTRATADA zelar pelo bom uso, limpeza, conservação das instalações e equipamentos de que

**FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).**

se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam à Administração ou à própria CONTRATADA;

**XVII-** Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado no Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados.
- d) Utilizar equipamentos em número suficiente sem interrupção na sua execução, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- e) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- f) Não expor seus funcionários e terceiros a riscos;
- g) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- h) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- i) Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- j) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- l) Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência.
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- n) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- I- A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- II- A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- III- Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à CONTRATANTE que a parte CONTRATADA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte CONTRATANTE.
- IV- Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados", todas as leis, normas, e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD
- V- Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.
- VI- Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- VII- Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofrerem a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- e) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.
- f) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e notificar por escrito, à CONTRATADA, em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção
- h) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis,

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo. A inexecução parcial ou total, do presente Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Marimbeta e seus órgãos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes

limites máximos:

III- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte

do serviço não realizado:

IV- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço(s) não realizado(s), por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 2º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 4º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº. 14.133/21.

§ 1º A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base no §2º do art. 137, da lei 14.133/21, não cabe à CONTRATADA direito a indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS**

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1º A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR.

**FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA).**

§ 3º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial, conforme Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O fornecimento dos produtos/materiais será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo servidor designado pela portaria Nº08 de 26/12/2024, Sra. Jacqueline Santana Silva, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 117, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itabuna (BA) xx de xxxx de 2025

---

**JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**  
**CNPJ**  
**CONTRATADO**

000082

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

### **DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMSICA).

### **CONTRATO**

**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ITABUNA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, INSCRITA NO CNPJ Nº59.409.147/0001-82.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 16.236.457/0001-30, com sede na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano. CEP: 45607-700, Itabuna-BA doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo diretor **Sr. José Menezes Mendonça Júnior**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 981.551.215-34, portador da cédula de identidade nº 734926200 expedido pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Ariston Caldas, Bairro Pontalzinho, Centro, cidade de Itabuna-Bahia, cep:45603-090 e de outro lado **A EMPRESA DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, INSCRITA NO CNPJ Nº59.409.147/0001-82**, estabelecida à Trav. Ilhéus, nº10, Bairro Alto Maron, CEP: 45.603-255, Itabuna-Ba, neste ato representada por **DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO**, R.G. Nº20.710.080-22, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio, Nº52, 1º andar, CEP:45.603-330, Itabuna-Ba, doravante denominado **CONTRATADO**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no **Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21** e demais alterações, para casos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com processo administrativo nº **012/2025** resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL conforme **Art. 92**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, conforme serviços especificados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA. Utilizando materiais de segurança adequados e que estejam dentro das normalidades técnicas para cada tipo de serviço a ser executado, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados nos demais documentos que compõem este processo.	UND	05	11.500,00 PARA CADA SÍTIO	57.500,00	XXXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2025, ou com a entrega total do objeto/serviço acima descrito, podendo ser prorrogável caso haja interesse da contratante e que seja econômica e financeiramente viável para a Fundação.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**I** - O Valor global do presente contrato é de Valor de **R\$ 57.500,00(CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**II** - O pagamento à contratada poderá ser efetuado, de acordo os valores apurados no mês, até o 15º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo departamento responsável.

**III** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Prestação de Serviço, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo presidente da instituição, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**§ 1º** Havendo erro na fatura ou recusa pela Fundação na aceitação dos serviços efetuados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**§ 2º** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

**§ 3º** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**§ 4º** A Contratada a deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da aquisição dos **matérias/bens** de que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza de Despesa, abaixo informada de acordo com:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJATIV	ELEMENTO	FONTE
2323	4165	339039	1500

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**I**- O objeto descrito no Termo de Referência deverá ser entregue conforme especificações na Autorização de fornecimento/serviço, mediante a expedição de solicitação de serviço pela Fundação, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, devidamente assinado pelo Servidor competente, nas quantidades e especificações descritas.

**II**- Os serviços de roçada serão executados nos Sítios da Fundação Marimbeta (ENDEREÇOS DESCRITOS NA ORDEM DE SERVIÇO).

**III**- Os serviços serão executados seguindo as diretrizes a seguir elencadas:

a. Entende-se por roçagem, o desbaste simples da vegetação existente, seja ela herbácea e/ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais ou mecânica. A roçagem manual é considerada complementar ao serviço de roçada mecânica para o perfeito acabamento dos serviços e deverá ser executada também nos locais cujas características topográficas (declividade elevada, desnível excessivo) não permitam a realização da roçagem mecanizada;

b. Entende-se por roço manual, a retirada completa da vegetação próxima ao meio fio e calçadas adjacentes, de forma manual, visando o perfeito acabamento dos serviços que não foram possíveis pela roçagem mecânica;

c. Inclui-se no serviço de roçada, o arraste do resíduo verde desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes e a limpeza geral da área inclusive com a remoção de galhos. Define-se como padrão de acabamento uma altura de (03) três centímetros acima da superfície do solo;

d. A limpeza geral da área roçada será realizada concomitantemente com os serviços de arraste dos resíduos provenientes da roçada, no mesmo dia da roçada, separando o material verde dos detritos "brancos" (papel de balas, papéis, plásticos, etc.), com auxílio de espetos e esses, serão acondicionados em sacos plásticos. e. Durante a execução dos serviços, deverá ser preservada a vegetação de interesse

ornamental ou paisagístico, existentes nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza. A Contratada responsabilizar-se-á, integralmente, pelos danos causados a aquela vegetação por conta da ação ou omissão de seus funcionários operacionais e/ou encarregados de turma.

f. O abastecimento de combustível para as roçadeiras mecânicas será de responsabilidade exclusiva da Contratada. A estocagem desse combustível e o abastecimento dos reservatórios dos equipamentos nas unidades deverão ser conduzidos com extremo cuidado, devendo ser adotados procedimentos seguros que efetivamente minimizem a possibilidade de ocorrência de acidentes com os operadores, com alunos, servidores e com o meio ambiente. Durante a execução das atividades inerentes à roçagem mecânica, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores delas incumbidos, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da Contratada, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.

g. Igualmente, deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos. Uma especial atenção deverá ser prestada no que diz respeito à frequente possibilidade de lançamento à distância, pelas lâminas rotativas das roçadeiras, de pequenas pedras e/ou de outros fragmentos sólidos, potencialmente capazes de provocar ferimentos em pessoas e danos a bens móveis ou imóveis próximos, tornando-se desta forma obrigatório o uso de tela de proteção fixada próxima à frente de operação. Caberá integralmente à Contratada a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos procedimentos de roçada.

i. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nos locais estipulado pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira.

j. Durante o serviço a CONTRATADA deverá cuidar da sinalização adequada à proteção dos trabalhadores, alunos e servidores.

l. Competirá a CONTRATANTE definir a prioridade nos atendimentos, e as áreas para atuação da equipe.

m. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículo/equipamento, devendo providenciar a imediata reposição do mesmo.

n. MÃO DE OBRA, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ESTIMATIVA REFERENCIAL APRESENTADA PELA PLANILHA DE CUSTOS.

o. A equipe estimada para realização dos serviços dispostos neste Termo de Referência, deverá ser constituída de: 03 (três) Operadores de roçadeira, 01 (um) Coletor de resíduos vegetais e 1(um) motorista;

p. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização dos serviços, bem como, equipamentos, ferramentas, uniformes, EPI's e EPC's para a perfeita realização dos trabalhos;

q. Como parâmetro mínimo para a formação da estimativa dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, elencamos os seguintes equipamentos:

I- 1 (um) Ancinho, rastelo curvo, cabo 150 cm

II- 2 (dois) Cones para sinalização, laranja e branco, 50 cm

III- 1 (uma) Enxada larga, 30 cm, cabo de madeira

IV- 1 (um) Enxadão largo, 130 cm, cabo de madeira

V- 1 (uma) Foice, cabo 120 cm, cabo de madeira

VI- 1 (um) Balaio de Polipropileno 55 cm de alt.

VII- 1 (uma) Chibanca de 95 cm

VIII- 1 (um) Forcado reto, arame, 4 dentes cabo de madeira

IX- 1 (uma) pá quadrada, cabo de madeira de 1,20 m

X- 3 (três) Roçadeiras Costais profissionais movidas à gasolina, potência mínima de 30 cc

XI- 1 (um) Protetor de roçagem urbano, altura de 1,5 m

XII- 1 (uma) Vassoura Gari, piaçava, mínimo 40 cm

XIII- VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS: As marcas, os modelos e outras características dos veículos e equipamentos propostos para a realização dos serviços, bem como a propriedade ou locação destes, ficam a critério da CONTRATADA, devendo estar em perfeitas condições de operação.

XIV- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as consequências decorrentes de sinistros ocasionados pelos veículos/equipamentos;

XV- A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar outras vistorias, que considerar necessárias para garantir todas as condições indispensáveis à segurança e operacionalidade dos veículos;

XVI- A CONTRATANTE não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie;

XVII- Caberá a CONTRATADA zelar pelo bom uso, limpeza, conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam à Administração ou à própria CONTRATADA;

XVII- Deverão ser adotados procedimentos que minimizem os incômodos causados à população em geral pela execução dos serviços, particularmente no que se refere à produção excessiva e/ou desnecessária de poeira e ruídos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado no Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados.
- d) Utilizar equipamentos em número suficiente sem interrupção na sua execução, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- e) Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- f) Não expor seus funcionários e terceiros a riscos;
- g) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, bem como obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade;
- h) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos na Unidade do CONTRATANTE;
- i) Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- j) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- l) Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência.
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- n) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- I- A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- II- A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;
- III- Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à CONTRATANTE que a parte CONTRATADA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte CONTRATANTE
- IV- Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados", todas as leis, normas, e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD.
- V- Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.
- VI- Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- VII- Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofrerem a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato.
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e notificar por escrito, à CONTRATADA, em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção
- d) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis,

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total, do presente Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Marimbeta e seus órgãos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado:

II- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço(s) não realizado(s), por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 2º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 4º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº. 14.133/21.

§ 1º A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/21.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base no §2º do art. 137, da lei 14.133/21, não cabe à CONTRATADA direito a indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS**

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1º A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR.

§ 3º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial, conforme Lei Federal 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O fornecimento dos produtos/materiais será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo servidor designado pela portaria Nº08 de 26/12/2024, Sra. Jacqueline Santana Silva, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 117, da Lei 14.133/21.

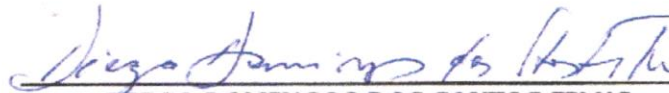
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de Itabuna, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itabuna (BA) 20 de Fevereiro de 2025

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**



**DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO**  
**CNPJ: 59.409.147/0001-82**  
**CONTRATADO**

**59.409.147/0001-82**

**DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO - ME**

**AV. ILHÉUS, 10**  
**ALTO MARÓN - CEP 45.603-255**  
**ITABUNA - BA.**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025**

Nome do Contratado:			
<b>DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO</b>			
CNPJ: 59.409.147/0001-82		Insc. Est. nº	
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)			
Trav. Ilhéus, nº10, Bairro Alto Maron			
BAIRRO: Alto Maron		MUNICÍPIO Itabuna	UF: BA
CONTA BANCÁRIA			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>			
VALOR GLOBAL: R\$ 57.500,00(CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)			
<i>Caracterização da emergência ou razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:</i>			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição.			
Temos em tela a possibilidade de contratação direta, com a hipótese de Dispensa de licitação, prevista no Artigo 75, caput e inciso II, da Lei 14.133/21, que possibilita a contratação direta na hipótese de valores inferiores à R\$ 50.000,00 que é o caso da presente contratação. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
2323	1500	4165	339039
BASE LEGAL			
ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133 DE 2021.			
Unidade Solicitante:		Diretor:	
DIREÇÃO ADMINISTRATIVA		 _____ Diretor administrativo	
<b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS</b>			
Na forma da justificativa apresentada pelo DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, o presente termo de dispensa de licitação, a contratação encontra em amparo no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.			
Comissão de LICITAÇÃO – Justificativa			
A comissão de licitação informa ainda que o contratado encontra-se em dias com sua regularidade fiscal e jurídica, a referida dispensa possui parecer jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica, sendo assim não óbice quanto à referida contratação.			
Despacho Final do Ordenador da Despesa – Homologação			
De ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO.	Data	 <b>JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR</b> DIRETOR PRESIDENTE	
	20/02/2025		

000090

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025**

### **DISPENSA Nº 008/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – (FMSICA).

**PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS**

**AVISO**

**RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O presidente da FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº 008/2025**, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, tendo como Contratado: **DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, INSCRITA NO CNPJ Nº59.409.147/0001-82**, conforme Contrato de serviço. Valor R\$ **57.500,00(CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Itabuna, 20 de Fevereiro de 2025.

José Menezes Mendonça Júnior– Diretor Presidente.

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº. 008/2025**

Nº. Processo Administrativo 012/2025. **DISPENSA Nº. 008/2025**. Contratante: **FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA)**. Contratado **DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, INSCRITA NO CNPJ Nº59.409.147/0001-82**, cujo objeto de : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21 e alterações. Vigência: 31/12/2025 ou entrega total do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
2323	1500	4165	339039

**Nº DO CONTRATO 009/2025.**

Valor Global do contrato: **R\$ 57.500,00(CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**Data do contrato:** 20 de Fevereiro de 2025.

Marcos Antonio dos Santos

Comissão de Licitação.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD AQUISIÇÃO DE BENS – COMPRA/SERVIÇO**

A Fundação Marimbeta é uma instituição socioeducativa, inspirada nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III) e o da solidariedade (CF, art. 3º, I), de modo a alcançar os fins da justiça social, com base na equidade de direitos, assistência social e educacional de crianças, adolescentes e, por extensão, às suas famílias. É, portanto, uma organização de educação social, nascida para atender as necessidades de pessoas procedentes de comunidades populares, que encontram-se em situação de risco pessoal e, ou de vulnerabilidade social.

Pelo presente instrumento, encaminhamos o Documento de Formalização da Demanda – DFD, para aquisição de bens/ materiais de consumo/serviços, para as devidas providencias.O presente documento, tem por objetivo, estimar as demandas necessárias para o funcionamento das atividades da Fundação no atendimento as crianças e jovens atendidas pela mesmo no período do ano de 2025 ,conforme Plano de Ação (em anexo).

**SETOR REQUISITANTE :**

ASSESSORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS

Responsável pela formalização da demanda:

MARICELIA CORREIA DE OLIVEIRA

**FUNÇÃO**

ASSESSORA DE PROGRAMAS E PROJETOS

**1. Justificativa da necessidade da aquisição de bem(ns), considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

**1.1. Identificação da demanda**

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de material de consumo/serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTORES, SEM COMBUSTIVEL, COM SEGURO E DOCUMENTAÇÃO(IPVA), DESTINADOS A FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA (FMSICA). A presente aquisição/serviço se justifica face à necessidade transporte institucional dos servidores nos deslocamentos entre os sítios e sede, e em especial do Presidente concernente a reuniões com diversos órgãos estaduais, (conforme anexo), na cidade circunvizinhas e na capital do estado, Salvador, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação, sendo imprescindível para a execução e manutenção das funções administrativas, haja visto a fundação possui unidades localizada a uma certa distância do centro da cidade e demais repartições, conforme Termos de Referência, em anexo .

1.1.2. Justificativa da necessidade da aquisição

1.1.3. Este processo de aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecido pela Coordenação Pedagógica, constantes do Calendário de Contratações e PAC (Plano Anual de Contratações), conforme calendário letivo do ano de 2025 .

1.2. Faz-se necessária a presente aquisição dos materiais de consumo/serviços listados na solicitação deste documento em face à necessidade de transporte institucional dos servidores nos deslocamentos entre os sítios e sede, e em especial do Presidente concernente a reuniões com diversos órgãos estaduais, (conforme anexo), na cidade circunvizinhas e na capital do estado, Salvador, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação, haja visto a fundação possui unidades localizada a uma certa distância do centro da cidade e demais repartições. OS itens demandados **constam** da listagem do Plano Anual de Contratações da Coordenação – PAC 2025/2029, estando devidamente descritos no Plano de atividades da coordenação(em anexo).

1.3. A aquisição dos bens/material, está alinhada ao Plano de Ação, em conformidade com os objetivos: Ser excelente no atendimento aos alunos que são atendidos pela fundação de modo a alcançar os fins da justiça social, com base na equidade de direitos, assistência social e educacional de crianças, adolescentes e, por extensão, às suas famílias

**2. Quantidade de bem(ns) a ser adquirido.**

2.1. Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QUANTIDADE
01	Locação de veiculo tipo "PICK-UP", quilometragem livre, cabine dupla, com capacidade para 05(cinco) passageiros, com direção hidráulica, motorização mínima de 2.0, a diesel, ar condicionado, vidros elétricos, pneus novos ou em bom estado de conservação e jogos de tapete de borracha. Ano de fabricação igual ou superior a 2019 e com todos os acessórios exigidos pelo Contran.	MESES	08 meses



# Diário Oficial

Fundação Marimbeta de Itabuna

Sexta-feira • 7 de Fevereiro de 2025 • Ano XIII • Nº 207

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Dispensas de Licitações ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

000095

## **Dispensas de Licitações**



FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA)

### **AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

O Presidente da Fundação Marimbeta Sítios de Integração da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais à vista nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está contratando EMPRESA DE ROÇAGEM, VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA), através de Dispensa de Licitação, e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. A contratação se faz necessária para suprir as necessidades nas unidades dos Sítios, proporcionando uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene. As propostas adicionais deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Av. Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-Ba, CNPJ: 16.236.457/0001/30, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até dia 11 de Fevereiro de 2025. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente (8:00h as 14:00h) no Setor de Licitações da Fundação Marimbeta ou no email: [licitarmarimbeta23@hotmail.com](mailto:licitarmarimbeta23@hotmail.com). Itabuna, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR – Diretor Presidente.

A proposta de Preços deverá ser entregue, preferencialmente, no Endereço Eletrônico [licitarmarimbeta23@hotmail.com](mailto:licitarmarimbeta23@hotmail.com), até o dia e horário constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Av. Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-Ba, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis até a data limite.

O Aviso de Contratação Direta estará disponível na íntegra, no Site Oficial do Município <https://www.marimbeta.ba.gov.br/>, no link: licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou através do e-mail: [licitarmarimbeta23@hotmail.com](mailto:licitarmarimbeta23@hotmail.com).

000096

Disp-08  
Proc. Adm-  
contrato 09.



# Diário Oficial

Fundação Marimbeta de Itabuna

Sexta-feira • 7 de Fevereiro de 2025 • Ano XIII • Nº 207

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Dispensas de Licitações ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

000097

## Dispensas de Licitações



FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA)

### AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O Presidente da Fundação Marimbeta Sítios de Integração da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais à vista nos termos do Art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está contratando EMPRESA DE ROÇAGEM, VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA), através de Dispensa de Licitação, e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. A contratação se faz necessária para suprir as necessidades nas unidades dos Sítios, proporcionando uma estrutura adequada à manutenção da limpeza e higiene. As propostas adicionais deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Av. Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-Ba, CNPJ: 16.236.457/0001/30, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até dia 11 de Fevereiro de 2025. Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Maiores informações e o detalhamento do objeto poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente (8:00h as 14:00h) no Setor de Licitações da Fundação Marimbeta ou no email: [licitarmarimbeta23@hotmail.com](mailto:licitarmarimbeta23@hotmail.com). Itabuna, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR – Diretor Presidente.

A proposta de Preços deverá ser entregue, preferencialmente, no Endereço Eletrônico [licitarmarimbeta23@hotmail.com](mailto:licitarmarimbeta23@hotmail.com), até o dia e horário constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Av. Princesa Isabel, 678, São Caetano, Itabuna-Ba, no horário das 08:00 às 14:00, em dias úteis até a data limite.

O Aviso de Contratação Direta estará disponível na íntegra, no Site Oficial do Município <https://www.marimbeta.ba.gov.br/>, no link: licitações, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou através do e-mail: [licitarmarimbeta23@hotmail.com](mailto:licitarmarimbeta23@hotmail.com)

000095



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 16.089

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI, resolve nomear o SR. JOSÉ MENEZES MENDONÇA JÚNIOR para o cargo isolado de provimento em comissão de DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Símbolo DAS-1, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de janeiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro  
Mendes dos Santos  
Assinado de forma digital por  
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos  
Dados: 2025.01.03 09:01:21 -03'00'  
**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano

000000





FUNDAÇÃO  
**MARIMBETA**  
SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## PORTARIA Nº 01/2024

Dispõe sobre alteração dos pregoeiros para atuação de procedimentos licitatórios na modalidade pregão, no âmbito da Fundação Marimbeta.

O Diretor-Presidente da Fundação Marimbeta – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente (FMSICA), no uso de suas atribuições, e tendo em vista a necessidade de alterar os nomes dos servidores que foram designados Pregoeiro e Pregoeiro substituto, através da portaria nº 023/2021,

### RESOLVE:

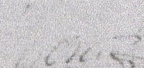
**Art.1º** - Designar **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS** como Pregoeiro Oficial e **CRISTIANE LOURENÇO CARMO** como Pregoeira substituta, regido pela Lei nº 14.133/2021, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade PREGÃO, nas aquisições de bens e serviços do interesse da **Fundação Marimbeta- Sítios de Integração da Criança e do Adolescente**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Fundação Marimbeta.

Itabuna, 07 de março de 2024.

  
**Warles da Cruz Francisco**  
Diretor Presidente- FMSICA

000100



FUNDACÃO  
**MARIMBETA**  
SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PORTARIA Nº 01 de 20 de janeiro de 2025**

**Designar servidor para exercer a função de Gestor de Contrato para atuar no âmbito da Fundação Marimbeta.**

O Presidente da **Fundação Marimbeta – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente (FMSICA)**, no uso de suas atribuições, visando a regulação funcional desta Fundação e em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

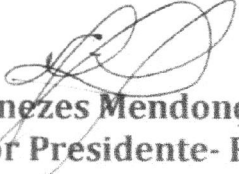
**ART.1º** - Designar a servidora **MARCELINA ALVES DE ALMEIDA, portadora da matrícula nº 010441 como GESTOR DE CONTRATOS** da Fundação Marimbeta, para atender as necessidades de compras para a Sede e as Unidades/Sítios desta Fundação.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Fundação Marimbeta.

Itabuna, 20 de janeiro de 2025.

  
**José Menezes Mendonça Júnior**  
**Diretor Presidente- FMSICA**



**PORTARIA Nº 08 de 26 de dezembro de 2024**

**Nomeia o servidor abaixo relacionado para exercer função de Fiscal de Contrato da Fundação Marimbeta.**

O Presidente da **Fundação Marimbeta – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente (FMSICA)**, no uso de suas atribuições e visando a regulação funcional desta Fundação:

**RESOLVE:**

**ART.1º** - Designar a servidora **JACQUELINE SANTANA SILVA, matrícula nº 001046** como FISCAL DE CONTRATOS da Fundação Marimbeta para atender as necessidades de compras para a Sede e as Unidades/Sítios desta Fundação.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

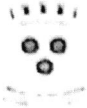
Gabinete da Presidência da Fundação Marimbeta.

Itabuna, 26 dezembro de 2024.

**Warles da Cruz Francisco**  
**Diretor Presidente- FMSICA**

Av. Princesa Isabel, nº 678 - São Caetano - CEP 45.607-000 - Itabuna - Bahia  
Fone/Fax: (073) 3211-5120 E-mail: fundacaomarimbeta@hotmail.com  
CNPJ: 16.236.457/0001/30 CNAS: 28.976.002215/93-11 Insc. Estadual: Isento

000102



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## DECRETO Nº 16.329

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI,

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **MARICÉLIA CORREIA DE OLIVEIRA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS**, Símbolo CC-8, da Fundação Marimbela-Sítios de Integração da Criança e do Adolescente, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais

Art. 2º - Os efeitos legais e administrativos da nomeação de que trata este Decreto retroagem a 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 15 de janeiro de 2025

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

LUCIANO ROBSON Assinado de forma digital por  
LUCIANO ROBSON RODRIGUES  
VEIGA  
RODRIGUES VEIGA VEIGA  
Data: 2025.01.15 18:37:18 -05'00'  
**LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA**  
Secretário de Governo

000103





# Diário Oficial

## Fundação Marimbeta de Itabuna

Quinta-feira • 20 de Fevereiro de 2025 • Ano XIII • Nº 212

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Licitações ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Licitações



**FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA)**

### AVISO

#### RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA

**I** O presidente da FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE homologa e ratifica o **Termo de Dispensa nº 008/2025**, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, tendo como Contratado: **DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, INSCRITA NO CNPJ Nº59.409.147/0001-82**, conforme Contrato de serviço. Valor **R\$ 57.500,00(CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

Itabuna, 20 de Fevereiro de 2025.

José Menezes Mendonça Júnior– Diretor Presidente.

1

Endereço: FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano  
CEP: 45607-700

000105



**FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA)**

**EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA Nº. 008/2025**

Nº. Processo Administrativo 012/2025. **DISPENSA Nº. 008/2025**. Contratante: **FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA)**. Contratado **DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS FILHO, INSCRITA NO CNPJ Nº59.409.147/0001-82**, cujo objeto de : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINAGEM, PODA DE ÁRVORES, DENTRE OUTROS SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA OS SÍTIOS PERTENCENTES A FUNDAÇÃO MARIMBETA SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21 e alterações. Vigência: 31/12/2025 ou entrega total do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FUNTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
2323	1500	4165	339039

**Nº DO CONTRATO 009/2025.**

Valor Global do contrato: **R\$ 57.500,00(CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

**Data do contrato:** 20 de Fevereiro de 2025.

Marcos Antonio dos Santos

Comissão de Licitação.

2

Endereço: FUNDAÇÃO MARIMBETA DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano  
CEP: 45607-700

000100